

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 096

São Paulo

quinta-feira, 26 de maio de 1988

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 6.108, DE 25 DE MAIO DE 1988

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Diadema

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José Piulino" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim das Nações I, em Diadema.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de maio de 1988.

LEI N.º 6.109, DE 25 DE MAIO DE 1988

Dá denominação à Delegacia de Ensino de Jundiá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Lourival Penteadou Fagundes" a Delegacia de Ensino de Jundiá, em Jundiá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de maio de 1988.

DECRETOS

DECRETO N.º 28.413, DE 25 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, na Delegacia Seccional de Polícia de Jundiá

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2.º da Lei n.º 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instalada na Delegacia Seccional de Polícia de Jundiá, e classificada como de 3.ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2.º — À Delegacia de Polícia de que trata o artigo anterior cabe a investigação e apuração dos delitos contra a pessoa do sexo feminino, previstos na Parte Especial, Título I, Capítulos II e VI, Seção I e Título VI do Código Penal, de autoria conhecida, incerta ou não sabida, ocorridos em área de jurisdição do Município de Jundiá, concorrentemente com os Distritos Policiais.

Artigo 3.º — De acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, o Delegado Geral de Polícia promoverá a adoção gradativa das medidas necessárias à implantação da Delegacia de Polícia de que trata o artigo 1.º.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de maio de 1988.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	24
Universidades.....	9	Assembléia Legislativa....	42
Ministério Público.....	11	Diário dos Municípios.....	51
Tribunal de Contas.....	12	Prefeituras.....	51
Editais.....	20	Boletim Federal.....	53

DECRETO N.º 28.414, DE 25 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 493.767.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, setecentos e sessenta e sete mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de maio de 1988.

TABELA 1

Suplementação	Cz\$
28 Secretaria de Estado do Governo	
28.01 Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....	480.000.000,00
Subtotal.....	480.000.000,00
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente.....	13.753.000,00
4.1.9.2 Despesas de Exercícios Anteriores.....	14.000,00
Subtotal.....	13.767.000,00
TOTAL.....	493.767.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação da Política Governamental			
03.07.021.2.010.....	480.000.000,00		480.000.000,00
Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.014.....		3.014.000,00	3.014.000,00
Manutenção dos Palácios do Governo			
03.07.021.2.015.....		9.000.000,00	9.000.000,00
Assessoramento Técnico-Legislativo			
03.07.021.2.024.....		1.753.000,00	1.753.000,00
TOTAIS.....	480.000.000,00	13.767.000,00	493.767.000,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 25-5-88
Processo GG 72/88 — Tomada de Preços 25/88 — Homologo o julgamento da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, ficando o objeto da presente licitação adjudicado à firma Isparta Indústria e Comércio de Forrações Ltda. (2.ª opção — Riotex).

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

Portaria do Diretor, de 25-5-88
Designando, Neide Lopes de Souza, RG 16.596.937, para integrar, como Membro, a Comissão de Fiscalização do Restaurante do Palácio dos Bandeirantes.

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário
De 23-5-88
SJ-231.372/86 c/ap. PGE-93.532/86. Procuradoria Geral do Estado, concurso público para provimento de cargo de oficial de administração. Diante dos elementos do processo, prorrogo por mais 2 anos o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos de Oficial de Administração (atual Escriturário D), realizado pela Procuradoria Geral do Estado e homologado mediante publicação do D.O. de 22-8-86.

TABELA 2

Suplementação	Cz\$
28 Secretaria de Estado do Governo	
Administração Direta	
28.01 Administração Superior Secretaria e Sede	
TOTAL.....	493.767.000,00
2.ª Quota.....	489.767.000,00
3.ª Quota.....	4.000.000,00

DECRETO N.º 28.388, DE 17 DE MAIO DE 1988

Introduz alterações no Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias

Retificação do D.O. de 18-5-88

"Artigo 33 — Ficam reduzidas ...

I

a) onde se lê: de passageiros e já exercesse em, ...

leia-se: de passageiros e já a exercesse em, ...

"Artigo 34 — Para aquisição de veículos ...

onde se lê: deverá o interessado (Convênio 13/88, cláusula sétima) ...

leia-se: deverá o interessado (Convênio ICM 13/88, cláusula sétima) ...

DECRETO N.º 28.409, DE 20 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

Retificação do D.O. de 21-5-88

TABELA 3

Suplementação
onde se lê: 4.1.1.1 Obras e Instalações
leia-se: 4.1.1.0 Obras e Instalações

DECRETO N.º 28.410, DE 20 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre o Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde do Estado de São Paulo (SUDS-SP) e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 21-5-88

Artigo 5.º —

§ 2.º — O afastamento ...

onde se lê: de praxe e, mais, por tempo previamente ...

leia-se: de praxe e, mais, por termo previamente ...

§ 3.º —

onde se lê: Assegurem-se aos servidores ...

leia-se: Asseguram-se aos servidores ...

De 24-5-88

Pr. PM. 51.516/84 — SSP-DGP — 7.462/84 — PM-71.774/83, João Leonildo Fernandes e outros, beneficiários da Lei de Guerra. Diante dos elementos de instrução dos processos, mantenho as decisões da Comissão da Lei de Guerra que concederam, por unanimidade de votos, os benefícios da Lei 5.135, de 7-1-59, aos seguintes interessados:

CLG-02760/86 — PM-51.516/84 — João Leonildo Fernandes, Cabo PM-RE 377-8; CLG-02774/86 — SSP-DGP-07462/84 — Manoel Carlana, RG. 1.407.443; CLG-02796/86 — PM-71.774/83 — João de Oliveira, 3.º Sgt. PM-7676-7.

Retificação do D.O. de 25-5-88

No despacho do Secretário, de 20-5-88, onde se lê: Execução Fiscal 128/78; leia-se: Execução Fiscal 129/78.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

Pauta de Julgamento de 24-5-88

Presidente — José Silvio Fonseca Tavares
Cons. Eubis do Amaral — Benedito Luiz Calderan — PAD — LC — Homologo a Desistência do pedido; Vicente Arantes Soares — PPW — M. 39.962 — LC — Favorável; Paulo Sergio Machado — CP Guarujá — LC — Diligência; Walter Martins dos Santos — P. Pirajui — M. 26.280 — LC — Favorável; Adilson Ferreira dos Santos — P. Araraçá — M. 40.068 — Graça — Homologo a Desistência.

Cons. João Batista de Oliveira e Costa Junior — Luiz Roberto Barbosa — P. Sorocaba — M. 46.970 — LC — Diligência; Pedro

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 26 de maio — Quinta-feira

10h	Sra. Márcia Campos.
11h30	Assinatura do termo de autorização de obras para municípios da Grande São Paulo, com liberação de recursos, para o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (Fumefi) - Hall Nobre do Palácio dos Bandeirantes.
16h	Reunião com o Secretário de Obras, Dr. João Oswaldo Leiva e o Grupo de Trabalho do Parque Villa Lobos.
17h	Secretário do Governo, Dr. Antonio Carlos Mesquita.